



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 5.756, DE 22 DE MAIO DE 2019.

**INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, no uso das atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde o Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva (NUMESC).

Art 2º- São atribuições do NUMESC:

I - executar ações de educação permanente em saúde articulando as entidades formadoras, os trabalhadores de serviços de saúde e movimentos sociais;

II - planejar políticas de educação permanente em saúde a partir das demandas junto aos órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - fomentar a realização de pesquisas considerando a necessidade do Sistema Único de Saúde em qualificar a atenção e a gestão do sistema;

IV - estimular o intercâmbio entre os serviços e as instituições de saúde e de educação;

V - promover a intersetorialidade e a interdisciplinaridade em todas as ações encaminhadas pelo núcleo;

Art 3º Cabe a Secretaria Executiva a coordenação do NUMESC.

§ 1º A Secretaria Executiva é integrada por (2) dois servidores do quadro efetivo, indicados através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os servidores de que trata o § 1º deste artigo devem possuir titulação ou experiência na área da educação, saúde pública e/ou coletiva.

Art 4º O NUMESC elaborará o Plano Municipal de Educação em Saúde (PMES).

§ 1º O PMES é elaborado, levando em consideração além de outros instrumentos, as diretrizes e metas constantes no Plano Municipal de Saúde.

§ 2º A elaboração do PMES deve observar a intersetorialidade das políticas públicas e deverá buscar a maior participação possível dos trabalhadores, usuários e gestores do SUS, além da participação das instituições formadoras quando possível.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Osório, 21 de Maio de 2019.



Moacir Otílio Alves
Prefeito Municipal